



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ:06.769.798/001-17
GABINETE DO PREFEITO
Rua Isaac Martins, Nº 371 - CEP: 65. 950-000 – Barra do Corda/MA



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DA: COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo nº. 2.078/2022, cujo conteúdo trata do Pregão Eletrônico nº 123/2022, venho solicitar a dotação para Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação. Cujas despesas serão oriundas do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Médio de Valorização do Magistério – FUNDEF.

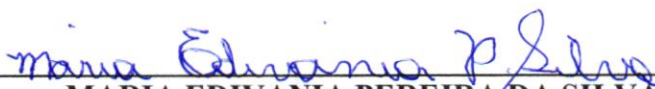
Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso do ano de 2023.

Informamos que a despesa está estimada no valor de **R\$ 229.530,50** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 02 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Receitas e Despesas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



SETOR DE CONTABILIDADE

DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: COORDENAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de Coordenação de Receitas e Despesas, encaminhamos os autos do processo administrativo N°2078/2022, informamos a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a dotação para registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação no município de Barra do Corda – MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despeça requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE E	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1023.2131.0000	2131	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.3.90.30	Precatórios do Fundef

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 02 de janeiro de 2023.


Josué Oliveira Sousa
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.
CNPJ: 06.769.798/0001-17
E-mail: prefeiturabarradocorda@hotmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-00



CONVOCAÇÃO

À

I LIMA SILVA

R Frederico Figueira, nº. 414, Centro, Barra do Corda/MA
CEP: 65.950-000

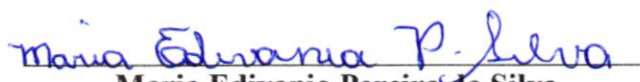
Contratação por Pregão Eletrônico nº. 123/2022 – BARRA DO CORDA/MA

Processo Administrativo nº. 2.078/2022 – BARRA DO CORDA/MA

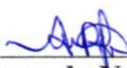
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **I LIMA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 23.422.322/0001-24, com sede estabelecida na R Frederico Figueira, nº. 414, Centro, Barra do Corda/MA, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 123/2022**, Processo Administrativo nº. 2.078/2022, assinar o Contrato nº. 036/2023 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 09 de janeiro de 2023.


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:


Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação

**ASSINATURA DE ATA E CONTRATO**

1 mensagem

Secretaria Educação <secretariadeeducacaocontratos@gmail.com>
Para: CONTATO@magazineisamor.com.br

9 de janeiro de 2023 às 14:59

Boa tarde!

CONVOCAÇÃO

À

I LIMA SILVA

R Frederico Figueira, nº. 414, Centro, Barra do Corda/MA
CEP: 65.950-000

Contratação por Pregão Eletrônico nº. 123/2022 – BARRA DO CORDA/MA**Processo Administrativo nº. 2.078/2022 – BARRA DO CORDA/MA**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **I LIMA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 23.422.322/0001-24, com sede estabelecida na R Frederico Figueira, nº. 414, Centro, Barra do Corda/MA, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 123/2022**, Processo Administrativo nº. 2.078/2022, assinar o Contrato nº. 036/2023 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 09 de janeiro de 2023.

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação

2 anexos

 3. CONTRATO PE 123 2022 - Material Esportivo - I LIMA SILVA.pdf
204K

 2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 123 2022 - Material Esportivo.pdf
275K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-00



CONVOCAÇÃO

À

J CRUZ MARINHO LTDA

Avenida do Comercio, Nº 303 A, Bairro Centro, Miranda do Norte – MA
CEP 65.495-000

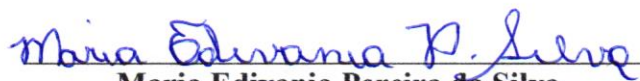
Contratação por Pregão Eletrônico nº. 123/2022 – BARRA DO CORDA/MA

Processo Administrativo nº. 2.078/2022 – BARRA DO CORDA/MA

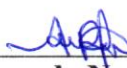
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **J CRUZ MARINHO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 34.261.319/0001-92, com sede na Avenida do Comercio, Nº 303 A, Bairro Centro, CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 123/2022**, Processo Administrativo nº. 2.078/2022, assinar o Contrato nº. 037/2023 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 09 de janeiro de 2023.


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:


Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação

**ASSINATURA DE ATA E CONTRATO**

1 mensagem

Secretaria Educação <secretariadeeducacaocontratos@gmail.com>
Para: WBARROSCONSULTORIACONTABIL@gmail.com

9 de janeiro de 2023 às 15:49

Boa tarde

CONVOCAÇÃO

À

J CRUZ MARINHO LTDA

Avenida do Comercio, Nº 303 A, Bairro Centro, Miranda do Norte – MA
CEP 65.495-000

Contratação por Pregão Eletrônico nº. 123/2022 – BARRA DO CORDA/MA**Processo Administrativo nº. 2.078/2022 – BARRA DO CORDA/MA**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **J CRUZ MARINHO LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 34.261.319/0001-92, com sede na Avenida do Comercio, Nº 303 A, Bairro Centro, CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 123/2022**, Processo Administrativo nº. 2.078/2022, assinar o Contrato nº. 037/2023 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.


Barra do Corda/MA, 09 de janeiro de 2023.

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação

2 anexos

 **4. CONTRATO PE 123 2022 - Material Esportivo - J CRUZ MARINHO.pdf**
192K

 **2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 123 2022 - Material Esportivo.pdf**
680K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/0001-17
Rua Isaac Martins Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950-00



CONVOCAÇÃO

À

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA
CEP 65.715-000

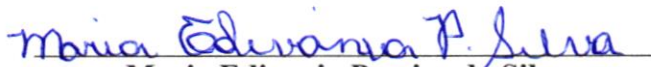
Contratação por Pregão Eletrônico nº. 123/2022 – BARRA DO CORDA/MA

Processo Administrativo nº. 2.078/2022 – BARRA DO CORDA/MA

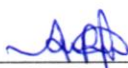
OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Bairro Centro, CEP 65.715-000, Lago da Pedra – MA, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 123/2022**, Processo Administrativo nº. 2.078/2022, assinar o Contrato nº. 038/2023 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2023.


Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:


Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação

**ASSINATURA DE ATA E CONTRATO**

1 mensagem

Secretaria Educação <secretariadeeducacaocontratos@gmail.com>
Para: imperioemp@hotmail.com

10 de janeiro de 2023 às 09:30

Bom dia

CONVOCAÇÃO

À

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELIRua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Bairro Centro, Lago da Pedra – MA
CEP 65.715-000**Contratação por Pregão Eletrônico nº. 123/2022 – BARRA DO CORDA/MA****Processo Administrativo nº. 2.078/2022 – BARRA DO CORDA/MA**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação.

A Coordenadora de Receita e Despesas e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, vem convocar a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Bogea, Nº 246, Bairro Centro, CEP 65.715-000, Lago da Pedra – MA, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 123/2022**, Processo Administrativo nº. 2.078/2022, assinar o Contrato nº. 038/2023 – SEMED / PRECATÓRIOS DO FUNDEF, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** na Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 10 de janeiro de 2023.

Maria Edivania Pereira da Silva
Coordenadora de Receita e Despesas

De acordo:

Abdiel Ramon do Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Educação

2 anexos

-  **5. CONTRATO PE 123 2022 - Material Esportivo -IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.pdf**
211K
-  **2. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 123 2022 - Material Esportivo.pdf**
900K



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2022

Aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2023 o **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17, através do Órgão Gerenciador, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO**, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **Abdiel Ramon do Nascimento Junior**, portador do RG n.º 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa **Maria Edivania Pereira da Silva**, portadora do RG n.º 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Ingra, Barra do Corda/MA, e a empresa **I LIMA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.322/0001-24, com sede estabelecida na R Frederico Figueira, nº. 414, Centro, Barra do Corda/MA, neste ato representada pelo Sra. **Isamor Lima Silva**, portadora do RG n.º 027196722004-9 e inscrita no CPF sob o n.º 064.267.273-34, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº. 152, Vila Canadá, Barra do Corda/MA; **J CRUZ MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.261.319/0001-92, com sede na Avenida do Comercio, Nº 303 A, Bairro Centro, CEP 65.495-000, Miranda do Norte – MA, neste ato representada pelo Sr. **Julio Cruz Marinho**, portador do RG n.º 0622216620172 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 626.982.323-40, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Osíres, nº 37, Condomínio Residencial Essenza, Ap 404, Renascença - CEP: 65.075-775, São Luís – MA; e **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, com sede na Rua Coronel Pedro Boga, Nº 246, Bairro Centro, CEP 65.715-000, Lago Da Pedra – MA, neste ato representada pelo Sra. **Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa**, portadora do RG n.º 042328812011-1 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.145.213-06, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Jose Vieira de Melo, nº 265, Bairro Rodoviária, CEP 65.715-000, Lago Da Pedra – MA, aqui denominadas de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 123/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 29/12/2022, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:49:06 -03'00'

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:33:34 -03'00'

ISAMOR LIMA SILVA:06426727334727334
Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:03:18 -03'00'

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 123/2022 e seus anexos;
- Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

JULIO CRUZ
MARINHO:6
2698232340
Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:49:27 -03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:047145
21306
Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:33:55 -03'00'

ISAMOR LIMA
SILVA:064267
27334
Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:03:41 -03'00'

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro (a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de material esportivo, para as escolas da rede municipal de

ensino de Barra de Corda-MA, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Preços ofertados pela empresa **I LIMA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.322/0001-24:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLA DE FUTEBOL: ESPECIFICAÇÃO: DESENHO: PAINEL 32 GOMOS; COBERTURA: PU COSTURADO A MÁQUINA; CÂMARA: EM BUTIL.	100	UND	WILSON	R\$ 79,14	R\$ 7.914,00
2	BOLA DE FUTSAL: ESPECIFICAÇÃO: COSTURADA À MÃO; CÂMARA EM BUTIL; CALIBRAGEM 9 LIBRAS.	50	UND	TOPPER	R\$ 67,45	R\$ 3.372,50
3	BOLA DE VOLEIBOL: ESPECIFICAÇÃO: BOLA DE VÔLEI MATRIZADA COM 18 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; MIOLO SLIP; SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	50	UND	RAINHA	R\$ 78,13	R\$ 3.906,50

4	BOLA DE BASQUETE: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE; CONTA COM CANALETAS QUE PROMOVEM MAIOR CONTROLE E PEGADA; TAMANHO 29.5 POLEGADAS, APROX. 74,93 CM; PRESSÃO ESTIMADA DE 7-9LBS; PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE QUADRAS; PESO DE 600 G.	24	UND	VOLLO	R\$ 74,15	R\$ 1.779,60
5	BOMBA PARA CALIBRAS BOLAS: ESPECIFICAÇÃO: BOMBA DE AR DE DUPLO EFEITO COM ADAPTADOR PARA CÂMARAS DE BICICLETA; ACOMPANHAM AGULHAS; PERFIL: PROFISSIONAL.	20	UND	BALLPUMP	R\$ 39,03	R\$ 780,60
6	REDE DE FUTSAL FIO 4MM: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM POLIETILENO(NYLON) DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO PADRÃO 3 X 2,20 X 0,30 X 0,80 COR BRANCA.	30	UND	MATRIX	R\$ 160,53	R\$ 4.815,90
7	REDE P/ FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL FIO 4MM: ESPECIFICAÇÃO: (PAR) REDE OFICIAL PARA TRAVE GOL FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM POLIETILENO(NYLON) DE ALTA DENSIDADE, MALHA 16X16. MEDIDA PADRÃO: 7,55M X 2,44M, MODELO: TRADICIONAL.	30	UND	MATRIX	R\$ 320,23	R\$ 9.606,90
8	REDE P/ FUTEBOL SOCIETY FIO 4MM: ESPECIFICAÇÃO: REDE PARA TRAVE GOL DE FUTEBOL SOCIETY CONFECCIONADA EM POLIETILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM MALHA 14CM X 14CM, COR BRANCA.	30	UND	MATRIX	R\$ 291,49	R\$ 8.744,70

JULIO CRUZ
MARINHO:6
2698232340

Assinado de forma
digital por JULIO CRUZ
MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09
16:50:39 -03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:047145
21306

Assinado de forma
digital por RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10
09:35:03 -03'00'

ISAMOR
LIMA
SILVA:06426
727334

Assinado de forma
digital por ISAMOR
LIMA
SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09
15:04:09 -03'00'



9	REDES DE VOLEIBOL: ESPECIFICAÇÕES: REDE VÔLEI 1 LONA SUPERIOR SINTETICA COM ARGOLAS PARA FIXAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO(NYLON)100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE FIO 2,2MM NA COR PRETA MALHA 10X10 MEDIDA OFICIAL.	30	UND	OLIST	R\$ 109,09	R\$ 3.272,70
10	REDE DE BASQUETE: ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM FIO DE NÁILON COM NÓS CERRADOS QUE OFERECEM MAIS RESISTÊNCIA E MAIOR PODER DE RETENÇÃO; MODELO OFICIAL 2MM; POSSUI 11 ALÇAS; PESO APROXIMADO DE 60G.	24	UND	MAGNUM REDES	R\$ 33,86	R\$ 812,64
11	CHUTEIRA DE CAMPO: ESPECIFICAÇÃO: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): LAMINADO EM MATERIAIS SINTÉTICOS PARA CONFERIR LEVEZA E CONFORTO AOS SEUS PÉS. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: COM TREZE TRAVAS E EXCLUSIVA ÁREA DE FLEXÃO, PONTUAÇÃO 35 A 42.	100	Pares	KAPPA	R\$ 82,83	R\$ 8.283,00
15	CAMISA DE GOLEIRO: ESPECIFICAÇÃO: CAMISA TAMANHO M NUMERADA, COMPOSIÇÃO CORPO E DETALHES 100% DE POLIESTER.	30	UND	OURO VERDE	R\$ 50,70	R\$ 1.521,00
17	LUVA DE GOLEIRO: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO M, COMPOSIÇÃO PALMA 100% POLIESTER E DORSO 100% POLIAMIDA.	30	UND	PENALTY	R\$ 69,96	R\$ 2.098,80
18	TROFEU DOURADO: BASE PRETA 1º LUGAR - 49CM (GRANDE)	30	UND	PSPORT	R\$ 122,27	R\$ 3.668,10
19	TROFEU DOURADO: BASE PRETA 2º LUGAR - 33CM (MÉDIO)	30	UND	PSPORT	R\$ 61,65	R\$ 1.849,50

JULIO CRUZ MARINHO:6
2698232340
Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:50:54 -03'00'

RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:35:27 -03'00'

ISAMOR LIMA
6727334
Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA
SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:04:20 -03'00'

21	MEDALHA: MALHADA EM METAL COR DOURADA (FRENTE E VERSO), DIÂMETRO DE 50MM, ESPESSURA DE 3MM COM FITA.	150	UND	PSPORT	R\$ 14,64	R\$ 2.196,00
TOTAL						R\$ 64.622,44

Preços ofertados pela empresa **J CRUZ MARINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.261.319/0001-92:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	CHUTEIRA SOCIETY: PARTE SUPERIOR (CABEDAL): LAMINADO EM MATERIAIS SINTÉTICOS. ENTRESSOLA: EM EVA. SOLADO: SOLA DE BORRACHA, PALMILHA EM EVA PLANO COM TECIDO, PROPORCIONANDO UM MAIOR CONFORTO E AMORTECIMENTO, PONTUAÇÃO 35 A 42.	100	Pares	DIAVOLO	R\$ 181,98	R\$ 18.198,00
16	BERMUDA DE GOLEIRO: ESPECIFICAÇÃO: BERMUDA TAMANHO GMNUMERADA, COMPOSIÇÃO CORPO 100% DE POLIESTER.	30	Unidades	CENTRAL MALHAS	R\$ 81,86	R\$ 2.455,80
20	TROFEU DOURADO: BASE PRETA 3º LUGAR - 23CM (PEQUENO)	30	Unidades	VITÓRIA	R\$ 78,32	R\$ 2.349,60
22	MEDALHA: MALHADA EM METAL COR PRATA (FRENTE E VERSO), DIÂMETRO DE 50MM, ESPESSURA DE 3MM COM FITA.	150	Unidades	CRESPAR	R\$ 22,74	R\$ 3.411,00
23	MEDALHA: MALHADA EM METAL COR BRONZE (FRENTE E VERSO), DIÂMETRO DE 50MM, ESPESSURA DE 3MM COM FITA.	150	Unidades	CRESPAR	R\$ 22,15	R\$ 3.322,50
TOTAL						R\$ 29.736,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



Preços ofertados pela empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MEIÃO DE FUTEBOL: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO ÚNICO, BRANCA, POLIAMIDA E ELASTANO, COM PÉ DE ALGODÃO.	150	Pares	Zoup	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
14	EQUIPAGEM: ESPECIFICAÇÃO: 15 CAMISAS TAMANHO M NUMERADAS, COMPOSIÇÃO 100% DE POLIESTER E 15 CALÇÕES TAMANHO M, COMPOSIÇÃO 100% DE POLIESTER.	60	UND	Marca Própria	R\$ 690,00	R\$ 41.400,00
TOTAL						R\$ 45.750,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 140.109,34** (cento e quarenta mil e cento e nove reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

JULIO CRUZ
MARINHO:6269
8232340
Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:51:41 -03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:047145
21306
Assinado de forma digital por RAYANNE KASER:1965 DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:36:27 -03'00'

ISAMOR LIMA
SILVA:064267
27334
Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:04:44 -03'00'

APP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

JULIO CRUZ
MARINHO:6
2698232340

Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:52:01 -03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUZA:047145
21306

Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:36:50 -03'00'

ISAMOR LIMA
SILVA:064267
27334

Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:04:55 -03'00'

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma dos Decretos Municipais n.º 015/2020 e 067/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Barra do Corda – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e Decretos Municipais n.º 015/2020 e 067/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b). Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

JULIO CRUZ
MARINHO:6
2698232340

Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:52:18 -03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:047145
21306

Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:37:16 -03'00'

ISAMOR LIMA
SILVA:064267
27334

Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:05:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Barra do Corda- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa conseqüentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Barra do Corda - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

JULIO CRUZ
MARINHO:62
698232340
Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:52:33 -03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUZA:047145
21306
Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUZA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:37:51 -03'00'

ISAMOR LIMA
SILVA:064267
27334
Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:05:21 -03'00'

APP

- a) Atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) Reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

JULIO CRUZ
MARINHO:62
698232340
Assinado de forma digital por JULIO CRUZ MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:53:25 -03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUSA:047145
21306
Assinado de forma digital por RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA:04714521306
Dados: 2023.01.10 09:39:20 -03'00'

ISAMOR LIMA
SILVA:064267
27334
Assinado de forma digital por ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:05:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decretos Municipais nº 015/2020 e 067/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

JULIO CRUZ
MARINHO:626982
32340

Assinado de forma digital por
JULIO CRUZ
MARINHO:62698232340
Dados: 2023.01.09 16:53:43
-03'00'

RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUZA:047145

Assinado de forma
digital por RAYANNE
KAROLYNE DO
NASCIMENTO
SOUZA:04714521306
Dados: 2023.01.10
09:39:46 -03'00'

ISAMOR LIMA
SILVA:064267
27334

Assinado de forma
digital por ISAMOR
LIMA
SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09
15:06:10 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

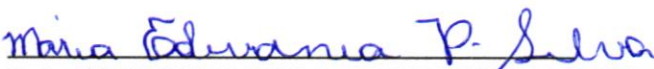
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Barra do Corda - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Barra do Corda - MA, 06 de janeiro de 2023.


Pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JUNIOR
PORTARIA Nº. 017/2021-GAB


Pela **COORDENADORA DE RECEITA E DESPESA**
MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
PORTARIA Nº. 029/2021-GAB

ISAMOR LIMA
SILVA:06426727334

Assinado de forma digital por
ISAMOR LIMA SILVA:06426727334
Dados: 2023.01.09 15:06:26 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
I LIMA SILVA
CNPJ: 23.422.322/0001-24
REPRESENTANTE:
ISAMOR LIMA SILVA
CPF: 064.267.273-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
CNPJ: 06.769.798/000-17



JULIO CRUZ

MARINHO:626982

32340

Assinado de forma digital por

JULIO CRUZ

MARINHO:62698232340

Dados: 2023.01.09 16:42:09

-03'00'

Pela **CONTRATADA**

J CRUZ MARINHO LTDA

CNPJ: 34.261.319/0001-92

REPRESENTANTE:

Julio Cruz Marinho

CPF: 626.982.323-40

RAYANNE KAROLYNE

DO NASCIMENTO

SOUSA:04714521306

Assinado de forma digital por

RAYANNE KAROLYNE DO

NASCIMENTO

SOUSA:04714521306

Dados: 2023.01.10 09:40:19 -03'00'

Pela **CONTRATADA**

IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.966.853/0001-33

REPRESENTANTE:

Rayanne Karolyne do Nascimento Sousa

CPF: 047.145.213-06

**CONTRATO / PRECATÓRIOS DO
FUNDEF**

NÚMERO: 036/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I LIMA SILVA, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DE CORDA-MA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, com sede administrativa na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA CEP: 65.950-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17; e, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 371, Centro, Barra do Corda – MA, CEP: 65.950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.172.388/0001-73, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Abdiel Ramon do Nascimento Junior, nomeado(a) pela Portaria nº 017 de 01 de janeiro de 2021, portador do RG n.º 0594074206-3 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 645.511.483-34, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº. 266, Centro, Barra do Corda/MA, e pela Coordenadora de Receita e Despesa Maria Edivania Pereira da Silva, nomeado(a) pela Portaria nº 029 de 01 de janeiro de 2021, portadora do RG n.º 1.608976 SSP-MA e inscrita no CPF sob o n.º 435.903.813-53, residente e domiciliada na Rua Floripedes Coelho Paços, nº. 637, Inkra, Barra do Corda/MA, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I LIMA SILVA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 23.422.322/0001-24, com sede estabelecida na R Frederico Figueira, nº. 414, Centro, Barra do Corda/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) Isamor Lima Silva, portadora do RG n.º 027196722004-9 e inscrita no CPF sob o n.º 064.267.273-34, residente e domiciliado na Rua São Francisco de Assis, nº. 152, Vila Canadá, Barra do Corda/MA, tendo em vista o que consta no Processo nº 2.078/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 123/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinado de forma
digital por ISAMOR
LIMA
SILVA:064267
27334
Dados: 2023.01.09
15:06:48 -03'00'